



Oliveira do Bairro câmara municipal

Concurso público para cessão de exploração do restaurante do “Espaço Inovação” em Vila Verde

PROGRAMA

1. ENTIDADE CEDENTE

1.1 O Presente concurso público para a cessão de Exploração do Restaurante do “Espaço Inovação”, sito em Vila Verde, é promovido pelo Município de Oliveira do Bairro

1.2 Quaisquer reclamações ou pedidos de esclarecimento sobre as peças patenteadas a concurso deverão ser apresentadas ou solicitadas à Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, cujo endereço é Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro (telefone 234732100; fax 234732112).

2. OBJECTO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objecto a cessão de exploração do restaurante do “Espaço Inovação” em Vila Verde.

3. ELEMENTOS DO PROCESSO

Os elementos que compõem o processo são os seguintes:

- a) Programa do concurso;
- b) Caderno de encargos;
- c) Aviso, de abertura de procedimento

4. CONCORRENTES

Poderão concorrer as pessoas ou entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no **Anexo II** do **programa de concurso**

5. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

5.1 Os concorrentes (sociedades comerciais ou empresários em nome individual), deverão apresentar os seguintes documentos:



Oliveira do Bairro câmara municipal

- a) **Declaração** elaborada nos termos do **Anexo I** ao presente programa do concurso, na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio, ou, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome de titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social;
- b) **Declaração** emitida conforme modelo do **Anexo II** ao presente programa de concurso;

5.2 Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

5.3 A Câmara Municipal de Oliveira do Bairro pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes;

5.4 A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes;

5.5 Quando, com referência às alíneas a) e b) do ponto 5.1 se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que o concorrente prove que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

6. FORMA DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas, elaboradas em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** do programa do concurso deverão ser apresentadas dactilografadas ou digitadas sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

6.2 A proposta será assinada pelo concorrente ou por seu (s) representante (s)

6.3 Não são admitidas propostas com alteração de cláusulas do caderno de encargos, nem são admitidas propostas variantes

6.4 A proposta de renda mensal, será expressa em euros, deverá ser apresentada sem inclusão do Iva (imposto sobre o valor acrescentado), o qual acrescerá no momento da liquidação mensal ao Município. Sempre que haja divergência entre o valor expresso em algarismos e o indicado por extenso, é a este último que se atende.

6.5 A renda será liquidada do dia 1 ao dia 8 do mês a que diz respeito

6.6 Aplica-se aqui o disposto nos pontos 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 deste programa de concurso



Oliveira do Bairro câmara municipal

7 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

7.1 Num primeiro envelope opaco e fechado deverão ser encerradas os **Anexos I** e o **Anexo II**, contendo as declarações referidas no ponto 5.1, devendo no rosto deste envelope ser escrita a menção: **“Envelope nº 1 – Documentos”**

7.2 Em envelope igual ao indicado no número anterior deve ser encerrado o **Anexo III – Proposta**, devendo no rosto deste envelope ser escrita a menção: **“Envelope nº 2 – Proposta”**

7.3 Num **terceiro envelope** ou **“Envelope nº 3” (envelope exterior)**, devendo no rosto deste envelope ser escrita a menção: **“Envelope nº 3 Concurso Público para a cessão de exploração do espaço do restaurante do “Espaço Inovação” em Vila Verde** e o nome do concorrente, e neste envelope nº 3 serão encerrados o Envelope nº 1 e o Envelope nº 2.

7.4 Se o envelope exterior não vier assinalado de acordo com as instruções referidas no ponto 7.3 anterior, o Município não assumirá responsabilidade por eventual extravio ou mesmo pela sua abertura prematura que terá como consequência a sua exclusão do concurso.

7.5 Sob pena de não ser admitido ao concurso, o concorrente **não poderá incluir no envelope nº 1** qualquer documento com a indicação da **renda oferecida**, apenas o **poderá fazer na proposta que deverá vir encerrada no envelope nº 2**

8 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

8.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, via email para geral@cm-olb.pt à Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, no primeiro terço do prazo fixado ou seja nos primeiros 5 (cinco) dias úteis do prazo de entrega das propostas

8.2 As comunicações dos esclarecimentos serão efetuadas, por email, também, até ao fim do segundo terço do prazo, ou seja do 6º (sexto) ao 10º (décimo) dia do prazo para apresentação das propostas, a todos os concorrentes e também publicitadas na página do Município (na homepage www.cm-olb.pt na notícia referente ao concurso)

8.3 Dos esclarecimentos prestados juntar-se-à cópia das peças patentes em concurso e notificar-se-à os restantes interessados da sua existência e dessa junção.

9 INSPECÇÃO NO LOCAL

Até ao fim do prazo de entrega das propostas, os interessados poderão proceder, se o desejarem, à observação do espaço posto a concurso, em dia e hora a combinar previamente.



Oliveira do Bairro câmara municipal

10 RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas devem ser entregues no Gabinete de Apoio ao Presidente, até às 18 horas do dia **2 de Outubro de 2015**, pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, Praça do Município, 3770 – 851 Oliveira do Bairro

10.2 Se o envio da proposta for feito pelo correio o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de entrada dos documentos se verificar já depois de terminado o prazo referido no ponto anterior.

11 RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura das propostas terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal do edifício dos Paços do Concelho, às 10 horas do dia 6 de Outubro de 2015, perante o júri designado para o efeito.

11.2 Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes, ou seus representantes, que para o efeito estejam devidamente credenciados, bastando para tanto, no ato da intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo BI / CC.

11.3 São excluídos os concorrentes:

- a) Cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado
- b) Que no Envelope nº 1 referido no ponto 7.1 incluam documento que faça referência à renda oferecida, dado que tal referência apenas poderá constar do **anexo III** que deverá vir obrigatoriamente encerrado no **Envelope nº 2**
- c) Que não observem o disposto nos pontos 5, 6 e 7

11.4 São admitidos condicionalmente os concorrentes que:

- a) Não entreguem a totalidade dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 5.1;
- b) Na documentação apresentada omitam qualquer dado exigido;
- c) No caso de existirem concorrentes admitidos condicionalmente, o júri concede-lhes um prazo de 24 horas para entregarem a documentação em falta ou completarem os dados omissos, não sendo exigida qualquer formalidade para a sua apresentação.

11.5 São excluídas os concorrentes admitidos condicionalmente quando:

- a) Não entregarem os documentos em falta no prazo fixado de 24 horas;
- b) Na nova documentação apresentada incluam qualquer referência que seja considerada indicadora da renda oferecida para a cessão de exploração;
- c) Na nova documentação apresentada seja omitido qualquer dado exigido



Oliveira do Bairro câmara municipal

11.6 Serão excluídas da contratação as pessoas individuais ou coletivas, relativamente às quais se verifique alguma das circunstâncias previstas no **Anexo II**

.

12 EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

São excluídas as propostas que:

- a) Não observem as formalidades indicadas neste programa de concurso
- b) Sejam apresentadas com alterações ao caderno de encargos

13 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 O prazo da validade das propostas é de 60 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da data do ato público do concurso

13.2 O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por mais 30 dias úteis, se os concorrentes nada requererem em contrário.

14 APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 O júri do concurso, elaborará um relatório final sobre o mérito das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação fixado no número seguinte, relatório aquele que submeterá à entidade adjudicante.

14.2 O critério de adjudicação é unicamente o da proposta oferecida com a renda mensal sem Iva, de valor mais elevado

15 AUDIÊNCIA PRÉVIA

Antes de proferir a decisão de adjudicar proceder-se-à à audiência prévia dos concorrentes.

16 MINUTA DO CONTRATO. ACEITAÇÃO

16.1 Em simultâneo com a adjudicação pela Câmara Municipal, a minuta do contrato será aprovada pela entidade adjudicante e enviada ao adjudicatário.

16.2 A minuta considera-se aceite tacitamente quando não haja aceitação expressa ou reclamação nos cinco dias úteis após a receção

16.3 Havendo reclamação, a entidade que aprovou a minuta comunica, no prazo de oito dias úteis, o que sobre ela tiver decidido, entendendo-se que a defere se nada disser nesse prazo.



Oliveira do Bairro câmara municipal

17 NOTIFICAÇÕES. CAUÇÃO. ADJUDICAÇÃO

17.1 A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe simultaneamente que, no prazo de dez dias uteis, a contar da notificação da adjudicação, comprove prestação da caução.

17.2 A caução, de valor de 2 (duas) rendas mensais, pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em caução, conforme escolha do adjudicatário. Quando efectuada por depósito em dinheiro ou em títulos o adjudicatário utilizará como guia o Modelo que constitui o Anexo IV.

17.3 Todas as despesas derivadas da prestação da caução serão da responsabilidade do concorrente.

17.4 A libertação da caução terá lugar quando ocorrer o termo de 3 anos do contrato ou a rescisão unilateral por parte do cessionário, desde que num caso ou no outro se tenham por cumpridas as obrigações legais do cessionário.

17.5 A adjudicação, logo que se mostre prestada a caução, será notificada aos restantes concorrentes.

18 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E ENCARGOS DO CONCORRENTE

18.1 O contrato deverá ser celebrado por escrito, no prazo de 10 dias uteis, contados a partir do dia útil à data da prestação da caução, a qual por sua vez deverá ser prestada no prazo de 10 dias úteis, contados da notificação para a prestar

18.2 São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta e demais despesas resultantes da mesma;

19 ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

19.1 A entidade contratante pode, em qualquer momento, anular o procedimento quando:

- a) Por circunstância imprevisível seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso;
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifique.

19.2 A decisão de anulação de concurso é fundamentada e publicitada nos termos em que foi publicitada a sua abertura se ainda estiver a decorrer o prazo para apresentação de propostas ou notificada individualmente a todos os concorrentes que tenham já apresentado as suas propostas.

Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770 - 851Oliveira do Bairro

T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840
www.cm-olb.pt



Oliveira do Bairro câmara municipal

20 DISPOSIÇÃO FINAL

O cômputo dos prazos referidos no programa de concurso e caderno de encargos, quando estes, não auto especificarem a forma de contagem, será a mesma efetuada nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo na sua actual redação.



Oliveira do Bairro câmara municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(a que se refere o ponto 5.1, alínea a), do programa de concurso)

(pessoa individual)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do ponto 5.1 do programa de concurso declara-se:

(Nome) _____, portador do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em ____/____/____ pelo Arquivo de Identificação de _____, contribuinte n.º _____, (estado civil) _____, residente em _____.

(assinatura simples)

(pessoa colectiva)

A (firma) _____ declara, para os efeitos da alínea a) do ponto 5.1 do programa de concurso, o seguinte:

Denominação social:

Capital social:

Número de pessoa colectiva:

Filiais:

Corpos sociais:

Forma de obrigar a sociedade:

Registo comercial:

-de constituição:

-de alteração

(assinatura simples de quem obriga a firma,
apondo o carimbo com indicação dessa qualidade)



Oliveira do Bairro câmara municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(a que se refere o ponto 5.1, alínea b), do programa de concurso)

- 1 – (1), titular do bilhete de identidade n.º, residente em na qualidade de representante legal de (2), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (3):
- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
 - b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos à Região Autónoma ou Autarquia Local adjudicante;
 - c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a) (4);
 - d) Não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade, nem tem o respectivo processo pendente;
 - e) Não foi condenado/a por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punido/a por falta grave em matéria profissional (5);
 - f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro (6);
 - g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 396/91, de 16 de Outubro (7);
 - h) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal (ou no Estado membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido) (8).
- 2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica exclusão



Oliveira do Bairro câmara municipal

da proposta apresentada bem como da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

- 3 - Quando a entidade adjudicante o solicitar o concorrente obriga-se a apresentar no prazo que lhe for assinalado documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no n.º 1 desta declaração.
- 4 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivos que lhe sejam imputáveis determina para além da sua exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação que eventualmente lhe seja efectuada consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pelos serviços ou organismo adjudicante.

(data)

(assinatura)

- (1) Identificação do concorrente pessoa singular e/ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva.
- (2) Só aplicável a concorrentes pessoas colectivas.
- (3) No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».
- (4) Declarar consoante a situação.
- (5) Indicar, se entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Se foi objecto dessa sanção, indicar se já decorreu o período de inabilidade legalmente previsto.
- (7) Se foi objecto dessa sanção, indicar se já decorreu o prazo de prescrição legalmente previsto.
- (8) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva.



Oliveira do Bairro câmara municipal

ANEXO III

PROPOSTA

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou no caso de pessoa colectiva, denominação e sede), depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso, a que se refere o anúncio datado de _____, obriga-se a executar tudo o que constar do presente programa de concurso e do caderno de encargos, nas seguintes condições:

Pela exploração do restaurante do “Espaço Inovação”, em Vila Verde, Oliveira do Bairro, compromete-se a efectuar o pagamento mensal de € _____ (por extenso).

A quantia supra mencionada não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(data)

(assinatura com indicação expressa da qualidade em que intervém)



Oliveira do Bairro câmara municipal

ANEXO IV

(a que se refere o ponto 17.2 do programa de concurso)

Guia de Depósito:

Euros: €

Vai, residente (ou com escritório ou sede) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição), a quantia de (por extenso) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida no concurso público para a cessão de exploração do restaurante do “Espaço Inovação”, em Vila Verde, Oliveira do Bairro, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que o cessionário assume por virtude da adjudicação, designadamente nos casos de falta de pagamento da renda mensal devida pela cessão de exploração, das multas aplicadas, das indemnizações devidas, e das despesas que a Câmara tenha efectuado por conta do cessionário, e ainda quando este não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas. Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

(data)

(assinatura)